



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE MAIRI PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o **MUNICÍPIO de MAIRI**, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, com sede à Praça J.J Seabra, nº 138 - Centro, CEP 44630-000, Mairi, Bahia - Brasil, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Sr. José Bonifácio Pereira da Silva**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mairi/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1) Pelo MUNICÍPIO DE MAIRI:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais/auxiliares à Promotoria de Justiça.

2) Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Mairi;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutível.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

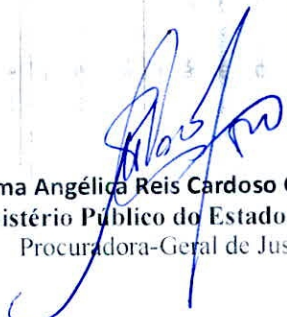
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 28 de agosto de 2020.


Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça


José Bonifácio Pereira da Silva
Município de Mairi
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 079/2020- SGA. Processo SIMP: 003.0.11079/2020 - Dispensa nº 071/2020-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Carlos Henrique Souza Santos, CNPJ nº 30.613.363/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para atender à Promotoria de Justiça de Ibotira-ma/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 516,66 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Valor global: R\$ 6.199,92 (seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2020 e a terminar em 31 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 183/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Irlan Márcio dos Santos Gomes, matrícula [REDACTED] e Tâmara Rossena Andrade Bonfim, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 079/2020-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Ibotirama.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de agosto de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo SIMP: 003.0.10566/2020. Parecer jurídico: 427/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Mairi, CNPJ nº 14.212.872/0001-28. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Mairi/BA. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Piatã-BA
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO/IDEA nº 218.9.41142/2018
Portaria nº 19/2020

Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa e danos ao erário, consistentes na irregularidade de licitações e pagamentos, por parte da Prefeitura Abaíra-BA, na contratação de empresa para fornecimento de combustível entre os anos de 2008 a 2012.

Data da instauração: 27 de agosto de 2020

Interessados: João Hipólito Rodrigues Filho e Cecílio Costa Filho.

EDITAL nº 105/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1.º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93; e art. 21, § 4º, da Resolução 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, resolve CONVERTER, a Notícia de Fato 597.9.183283/2019 em INQUÉRITO CIVIL, instaurado com o objetivo de apurar possível supressão de vegetação nativa do bioma mata atlântica e em área de preservação permanente na propriedade rural denominada Sítio Cantinho do Amor, situada na localidade do Orobó, Município de Valença/BA.

Valença/BA, 27 de agosto de 2020.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 106/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1.º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93; e art. 21, § 4º, da Resolução 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, resolve CONVERTER, a Notícia de Fato 597.9.191867/2019 em INQUÉRITO CIVIL, instaurado com o objetivo de apurar possível parcelamento irregular do solo e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica na localidade de Taipu de Fora, município de Maracá/BA.

Valença/BA, 27 de agosto de 2020.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA
Promotor de Justiça